



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3311/2021

Data da disponibilização: Sexta-feira, 17 de Setembro de 2021.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região</p> <p>Desembargadora Dalila Nascimento Andrade Presidente</p> <p>Desembargador Jéferson Alves Silva Muricy Vice-Presidente</p> <p>Desembargador Alcino Barbosa de Felizola Soares Corregedor Regional</p> <p>Desembargadora Luíza Aparecida Oliveira Lomba Vice-Corregedora Regional</p>	<p>Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, Salvador/BA CEP: 40055010</p> <p>Telefone(s) : (71) 33197071 / 33197070</p> <p>Email(s) : dejt@trt5.jus.br</p>
---	--

Órgão Especial

Acórdão

Acórdão Órgão Especial

dispositivo do acórdão para publicação no DEJT

O Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, em sua 15ª Sessão Telepresencial deste exercício, realizada no dia 23 de agosto de 2021, sob presidência da Excelentíssima Desembargadora Dalila Andrade, deliberou sobre a matéria abaixo, nos seguintes termos:

PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Proad nº 7157/2019

Órgão Representante: Corregedoria do TRT da 5ª Região

Juíza Representada: Ana Carolina Dantas Gomes

Advogado: Ivan Bastos- OAB/ BA n. 11.607

“acordam os Desembargadores do Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, por maioria, acolher a questão prévia trazida pelo Corregedor Regional Alcino Felizola no sentido de que a proposta de abertura de processo administrativo disciplinar contra magistrado deve ser submetida ao Órgão Especial, ainda que o relatório conclusivo sugira o arquivamento da proposta, nos termos do §1º do art. 14 da Resolução n. 135, de 13 de julho de 2011 do CNJ; e, no mérito, também por maioria, arquivar a proposta de abertura de Processo Administrativo Disciplinar contra a Juíza Ana Carolina Dantas Gomes. Vencidos na questão prévia os Excelentíssimos Desembargadores Paulino Couto e Maria Adna Aguiar que votaram no sentido de que o processo deve ser julgado monocraticamente pelo Corregedor Regional, considerando a sua decisão pelo arquivamento da proposta de abertura de processo administrativo disciplinar, cabendo ao Órgão Especial a deliberação apenas nos casos em que o Corregedor conclui pela abertura do processo disciplinar; e, no mérito, vencidos os Excelentíssimos Desembargadores Dalila Andrade, Vânia Chaves e Edilton Meireles que votaram pela abertura do PAD contra a magistrada representada.”

Presidência

Ato

Ato da Presidência

ATO TRT5 N. 0200, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Suspende o atendimento aos pedidos de carga, desarquivamento e vista de autos arquivados no Arquivo Judicial de Feira de Santana, para conclusão da transferência dos processos para a nova sede deste TRT da 5ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADORA DO TRABALHO DALILA NASCIMENTO ANDRADE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 45, XXXIV, do Regimento Interno do TRT da 5ª Região, CONSIDERANDO o disposto no art. 96, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as diretrizes estipuladas pela Resolução n. 324, de 30 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;
CONSIDERANDO a transferência dos processos existentes no Arquivo Judicial de Feira de Santana, para o Edifício Empresarial Dois de Julho,

nova sede deste Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;
CONSIDERANDO as tratativas do PROAD n. 13214/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento aos pedidos de carga e desarquivamento dos autos remetidos ao Arquivo Judicial de Feira de Santana e aos pedidos de vista, disciplinados no caput do art. 10 do Ato TRT5 n. 0300, de 28 de junho de 2012, a partir de 20 de setembro de 2021, por tempo indeterminado, para conclusão da transferência dos processos para a nova sede deste TRT da 5ª Região.

Parágrafo único. Finalizada a transferência de que trata o caput, será publicado ato próprio para a retomada do atendimento aos pedidos de carga e desarquivamento ao Arquivo Judicial de Feira de Santana e aos pedidos de vista.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

DALILA ANDRADE

Desembargadora Presidente

Portaria

Portaria da Presidência

PORTARIA TRT5 N. 1170, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Delega à Juíza Auxiliar da Presidência e Coordenadora de Execução e Expropriação, Andréa Presas a atribuição de assinar a Relação de Usuários Autorizados pelo Tribunal a Acessar o Portal Judicial.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADORA DO TRABALHO DALILA NASCIMENTO ANDRADE, no uso de suas atribuições legais ,

CONSIDERANDO a disposto no Convênio para Acesso ao Portal Judicial da Caixa Econômica Federal, objeto do PROAD 11480/2021;

CONSIDERANDO o inciso XXII do art. 3º do Provimento Conjunto TRT5 GP/CR n. 001, de 13 de janeiro de 2020, que consolida as normas relativas à Coordenadoria de Execução e Expropriação, atualiza procedimentos de acordo com a Lei nº.13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil); com a Lei nº. 13.467, de 13 de julho de 2017 (Reforma Trabalhista), com o Provimento CGJT nº. 1, de 9 de fevereiro de 2018, bem como revoga o Provimento Conjunto GP-CR nº. 10, de 13 de julho de 2015; e

CONSIDERANDO o PROAD 15149/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada à Juíza Auxiliar da Presidência e Coordenadora de Execução e Expropriação, Andréa Presas, a atribuição de assinar a Relação de Usuários Autorizados pelo Tribunal a Acessar o Portal Judicial de que trata o parágrafo único da Cláusula Terceira do Convênio para Acesso ao Portal Judicial da Caixa Econômica Federal, objeto do PROAD 11480/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DALILA ANDRADE

Desembargadora Presidente

PORTARIA TRT5 N.1167, de 17 de setembro de 2021

PORTARIA TRT5 1167/2021

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve dispensar do CARGO/FUNÇÃO COMISSIONADA, a servidora:

Código: 72143

Nome: RAQUEL SZABO CORREIA GUERREIRO

Encargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 2 Código: TRT5-FC02

A Partir de: 16/09/2021

Lotação: SEÇÃO DE CREDENCIAMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS

Processo: 15283/2021

Salvador, 17 de Setembro de 2021

DALILA NASCIMENTO ANDRADE

Desembargadora Presidente

PORTARIA TRT5 N. 1166, de 17 de setembro de 2021

PORTARIA TRT5 1166/2021

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais resolve DESIGNAR, PARA EXERCER CARGO/FUNÇÃO COMISSIONADA, a servidora:

Código: 68529

Nome: THAIS PAIM ANDRADE DE VASCONCELOS

Encargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO Código: TRT5-FC03

A Partir de: 16/09/2021

Lotação Encargo: GABINETE - DESEMBARGADORA DO TRABALHO ANA LÚCIA BEZERRA

Processo: 15281/2021

Salvador, 17 de Setembro de 2021

DALILA NASCIMENTO ANDRADE
Desembargadora Presidente

PORTARIA TRT5 N.1168, de 17 de setembro de 2021

PORTARIA TRT5 1168/2021

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais resolve DESIGNAR, PARA EXERCER CARGO/FUNÇÃO COMISSIONADA, a servidora:

Código: 72143

Nome: RAQUEL SZABO CORREIA GUERREIRO

Encargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 4 Código: TRT5-FC04

A Partir de: 16/09/2021

Lotação Encargo: SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

Processo: 15283/2021

Salvador, 17 de Setembro de 2021

DALILA NASCIMENTO ANDRADE
Desembargadora Presidente

PORTARIA TRT5 GP N. 1164, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

(Republicada por erro material)

Regulamenta a realização do inventário físico no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADORA DALILA ANDRADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de realização anual de inventário físico dos bens permanentes que compõem o acervo patrimonial deste Tribunal, conforme exigência contida nos arts. 94 a 96 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas da União no processo TC 011.591/2016-1, bem como o ATO TRT5 n. 063, de 15 de março de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir eficiência à utilização dos recursos humanos e orçamentários disponíveis neste Tribunal;

CONSIDERANDO o sistema SCMP (Sistema de Controle de Material e Patrimônio), que permite realizar o inventário individualizado por unidade; e

CONSIDERANDO o PROAD 11586/2021, que trata de atos que regulamentam a realização do inventário físico de 2021 do TRT da 5ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º A realização do inventário físico anual de bens permanentes deste Tribunal obedece ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º Compete ao responsável pela carga patrimonial, em conformidade com art. 18 do Ato TRT5 n. 063, de 15 de março de 2019:

I - realizar levantamento prévio dos bens sob sua responsabilidade, no período de 11 a 20 de outubro de 2021, sem prejuízo do inventário anual;

II – designar um servidor que deverá ter conhecimento da localização dos bens da unidade; e

III – realizar a conferência e a movimentação de bens sob sua responsabilidade no SCMP (Sistema de Controle de Material e Patrimônio - Almoxarifado), com o auxílio da Seção de Controle de Patrimônio, quando necessário, para regularizar o registro patrimonial da unidade.

Art. 3º Para a realização do levantamento prévio, na forma do inciso I do art. 2º desta Portaria, os responsáveis pelas unidades e os magistrados de 1º grau, detentores de carga patrimonial de bens permanentes portáteis(notebooks), devem gerar a lista atualizada dos bens sob sua responsabilidade no sistema SCMP(Almoxarifado) até o dia 20/10/2021, a fim de verificar a existência do bem, e assinalar as opções disponíveis na declaração, para cada um deles.

§1º Finda a conferência e constatada a necessidade de regularização de algum bem, o responsável da unidade deve proceder aos ajustes necessários até o dia 20/10/2021, sob orientação da Seção de Controle de Patrimônio, antes da assinatura eletrônica da declaração.

§2º Durante o prazo estabelecido no § 1º, não é obrigatória a regularização imediata dos bens, limitando-se o gestor a declarar a situação em que se encontram, sejam eles constantes da carga da localidade ou, apesar de não a integrarem, nela se encontrarem fisicamente.

§3º Se o gestor da unidade não gerar a lista no prazo informado no inciso I do art. 2º, a Coordenadoria de Material e Logística providenciará a geração da declaração para conferência, ajustes e assinatura do gestor no prazo de até 3 dias úteis, contados a partir do dia 21/10/21, sob pena de bloqueio permanente no sistema SCMP (Almoxarifado).

§4º O relatório de inventário por localidade poderá ser utilizado como rascunho para a declaração a fim de facilitar a conferência, na opção conferência marcada, pelo servidor designado no inciso II do art. 2º.

Art. 4º O levantamento de que trata o art. 2º será concluído com a assinatura eletrônica dos responsáveis pelas unidades e dos magistrados de 1º grau, detentores de carga patrimonial de bens permanentes portáteis(notebooks), no SCMP(Almoxarifado), da declaração anual de que os bens constantes sob sua guarda foram encontrados ou não, se são supérfluos ou não, se estão com as informações de etiquetagem ou não, até o dia 20 de outubro de 2021.

§1º A declaração deve conter, quando for o caso, a relação dos bens não identificados e suas características essenciais.

§2º O detentor da carga patrimonial deverá informar todos os bens mencionados no § 1º, apesar de não constarem em sua listagem.

§3º A omissão quanto à obrigação estabelecida no § 2º configurará como material não declarado.

§4º Sempre que for localizado um bem não constante no inventário da unidade na qual ele está localizado, o responsável pela conferência deve consultar a Seção de Controle de Patrimônio sobre o local a que pertence o bem e poderá movimentá-lo fisicamente para o local onde se encontra no registro lógico, com a prévia autorização da Coordenadoria de Material e Logística.

§5º Na hipótese de devolução dos bens, deve o detentor da carga patrimonial movimentar para o depósito os bens que não estão sendo utilizados, mediante comunicação prévia à Seção de Controle de Patrimônio.

§6º Cabe à Seção de Controle de Patrimônio proceder ao recolhimento de bens devolvidos pelas unidades.

Art. 5º A Presidência do TRT da 5ª Região, por meio de Ato próprio, designará Comissão de Inventário Físico dos Bens Permanentes do TRT da 5ª Região, composta por no mínimo 3 (três) servidores.

Parágrafo único. Os membros da Comissão de Inventário terão livre acesso a qualquer unidade para realizar levantamentos e vistoria dos bens e serão auxiliados por servidor designado pelos responsáveis de cada unidade para acompanhá-los no momento da conferência dos bens,

observado o disposto no inciso II do art. 2º.

Art. 6º A Comissão de Inventário Físico poderá:

I - realizar auditoria, por amostragem, dos bens permanentes constantes nas unidades deste Tribunal, com base na declaração prevista no art. 4º desta Portaria;

II - agendar a data para o início dos trabalhos, com o responsável pela unidade ou detentor da carga patrimonial a ser inventariada; e

III - notificar os detentores de cargas patrimoniais sobre a ausência de bens e conceder prazo para que os localizem ou justifiquem a ausência, nos moldes do art. 7º desta Portaria.

Art. 7º A contagem física de bens permanentes será feita anualmente pelo responsável de cada unidade e pelo magistrado de 1º grau que detenha posse de bem permanente portátil (notebook), na forma e período estabelecidos nesta Portaria, abrangendo a totalidade dos bens que compõem o acervo patrimonial da unidade.

§1º No caso de algum bem constante do relatório não ter sido localizado, a Comissão de Inventário notificará o responsável pela unidade ou pela carga patrimonial, para o qual será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a localização do bem.

§2º Findo o prazo mencionado no § 1º, sem que o bem seja localizado, a comissão deve cientificar o Diretor-Geral, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Art. 8º O trabalho da comissão de inventário será realizado no período de 16 a 30/11/2021, ficando suspensa a movimentação de bens permanentes neste período, exceto quando autorizada pela Coordenadoria de Material e Logística.

§1º Durante os trabalhos da comissão, os membros desempenharão prioritariamente as atividades para as quais foram designados.

§2º O prazo concedido no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do presidente da Comissão, desde que não ultrapasse o dia 10/12/2021.

Art. 9º Os trabalhos da Comissão serão finalizados com a emissão de relatório conclusivo, incluindo eventuais inconsistências, e deverá ser encaminhado à Diretoria-Geral até o prazo final do inventário.

Art. 10. Cabe à Chefia da Seção de Controle de Patrimônio a atualização no SCMP das informações relativas à situação do bem.

Art. 11. Os bens que não forem localizados serão lançados na conta contábil "bens não localizados" e o responsável estará sujeito à apuração da responsabilidade, na forma da legislação pertinente.

Art. 12. O descumprimento das obrigações contidas nesta Portaria ensejará a aplicação das penalidades disciplinares previstas na legislação correlata, considerada a natureza e gravidade da infração cometida e observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 13. Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal.

Art. 14. Fica revogada a Portaria TRT5 n. 1071, de 3 de agosto de 2021.

Art. 15. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DALILA ANDRADE

Desembargadora Presidente

PORTARIA TRT5 N. 1165, de 17 de setembro de 2021

PORTARIA TRT5 1165/2021

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve dispensar do CARGO/FUNÇÃO COMISSIONADA, a servidora:

Código: 68529

Nome: THAIS PAIM ANDRADE DE VASCONCELOS

Encargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 4 Código: TRT5-FC04

A Partir de: 16/09/2021

Lotação: SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

Processo: 15281/2021

Salvador, 17 de Setembro de 2021

DALILA NASCIMENTO ANDRADE

Desembargadora Presidente

PORTARIA TRT5 N. 1169, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Atribui os perfis de usuários de solicitações de pagamento do Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária AJ/JT.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADORA DO TRABALHO DALILA NASCIMENTO ANDRADE, no uso de suas atribuições legais ,

CONSIDERANDO os arts. 21 a 26 da Resolução n. 247, de 25 de outubro de 2019, do Conselho Nacional da Justiça do Trabalho, que tratam do pagamento de honorários periciais;

CONSIDERANDO a necessidade de definir os perfis que atuarão no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária AJ/JT para solicitações e autorizações de pagamento; e

CONSIDERANDO o PROAD n. 15192/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam definidas as seguintes atribuições de perfis para atuação no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária AJ/JT para fins de solicitações, validações e ratificações de pagamento:

I - O perfil RATIFICAR SOLICITAÇÕES será atribuído ao Presidente do Tribunal, podendo ser delegado em ato próprio;

II - O perfil AUTORIZAR SOLICITAÇÕES será atribuído exclusivamente aos Magistrados, sem possibilidade de delegação;

III - O perfil GERIR NOMEAÇÕES E SOLICITAÇÕES será atribuído aos Magistrados, Diretores de Secretaria de Vara e aos servidores indicados;

e

IV - O perfil GERIR PAGAMENTO será atribuído ao diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças, que poderá atribuir a outros Servidores da Secretaria.

Art. 2º Inclusões, alterações e desligamentos das pessoas atribuídas a cada perfil devem ser feitas por chamado no SETIC Atende, por meio dos seguintes responsáveis:

I - Perfil RATIFICAR SOLICITAÇÕES, chamado aberto pelo Presidente do Tribunal ou pelo Secretário-Geral da Presidência;

II - Perfil AUTORIZAR SOLICITAÇÕES e GERIR NOMEAÇÕES E SOLICITAÇÕES, chamado aberto por Magistrado ou pelo Diretor de Secretaria;

III - Perfil GERIR PAGAMENTOS, chamado aberto pelo Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças;

§1º Até 30 (trinta) dias após a publicação dessa portaria, o Administrador Regional fará a inclusão inicial do Presidente do Tribunal, dos Magistrados, do Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças, dos Diretores de Secretaria de Vara e dos Servidores por eles indicados, sem necessidade de abertura de chamado no SETIC Atende.

§2º As alterações e desligamentos devem ser feitas por chamado no SETIC Atende, mesmo durante o prazo estabelecido no § 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DALILA ANDRADE
Desembargadora Presidente

Corregedoria
Ata
Ata de Correição
Correição Ordinária da 3ª Vara do Trabalho de Salvador

Referente à Correição Ordinária da 3ª Vara do Trabalho de Salvador realizada no período de 23/08/2021 a 14/09/2021.

Anexos
Anexo 1: Ata de Correição Ordinária 2021 - 3ª Vara do Trabalho de Salvador

Despacho
Despacho da Corregedoria Regional

CORREGEDORIA

DESPACHO

DESPACHO DA CORREGEDORIA REGIONAL

FÉRIAS DE JUÍZES

Processo PROAD 6778/2020

Magistrada: MÔNICA AGUIAR SAPUCAIA

Despacho: 1. Considerando o quanto certificado acima, bem assim o quanto previsto no art. 16 da Res. 253/2019 do CSJT e na decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça na Consulta de nº 0001391-68.2010.2.00.0000, DEFIRO a desistência de fruição das férias relativas ao segundo período de 2018, deferidas para início em 13/10/2021 (módulo 8), da Juíza MÔNICA AGUIAR SAPUCAIA. 2. Consequentemente, as férias deferidas para fruição no módulo 9 (17/11 a 16/12/2021) passam a se referir ao segundo período de 2018. 3. Quanto aos pleitos de fruição de férias no ano de 2022, formulados no PROAD 13718/2021, aguarde-se a elaboração da escala de férias dos Juizes deste Regional para o referido exercício, nos termos do art. 96 do Regimento Interno e do art. 25 do Provimento CR n. 02, de 29 de novembro de 2019. 4. Publique-se. 5. Cientifique-se a Magistrada Requerente, bem como a Coordenadoria de Pagamento. 6. À Seção de Atendimento a Magistrados para as devidas providências. Salvador, 17 de setembro de 2021. ALCINO FELIZOLA. Desembargador Corregedor Regional.

ESCOLA JUDICIAL
Ato
Ato da Escola Judicial

Memorando Circular – EJ 002/2021

Salvador, 09 de setembro de 2021

Excelentíssimos(as) Senhores(as)
Magistrados(as)

Nos termos dos artigos 6º e 13 da Resolução Administrativa TRT5 46/2017 e do art. 127 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, o aperfeiçoamento técnico constitui critério de promoção por merecimento, além de integrar o rol de critérios utilizados na elaboração da lista de merecimento para convocação de Juiz Titular de Vara do Trabalho para substituir Desembargador, conforme art. 77 do Regimento Interno;

Para efeito de quantificar este parâmetro, compete à Escola Judicial manter cadastro atualizado das titulações necessárias à apuração da pontuação referente ao aperfeiçoamento técnico, para fins de elaboração das listas de merecimentos, nos termos do art. 9º da Resolução Administrativa TRT5 46/2017.

Destarte, solicitamos a V.Exa. que apresente à Escola Judicial, por meio de PROAD (Assunto - Formação de Magistrados: Averbação/inclusão de atividades/publicações relacionadas ao aperfeiçoamento técnico do Magistrado), as titulações que possui e as que vier a possuir, consistentes em “diplomas, títulos ou certificados de conclusão de cursos jurídicos ou de áreas afins e relacionados com as competências profissionais da magistratura, realizados após o ingresso na carreira” (art. 13, II, RA TRT5 46/17), a fim de cumprir o artigo 9º da RA TRT5 46/2017.

Chamamos a atenção dos(as) magistrados(as) interessados(as) em concorrer às listas de merecimento a serem votadas futuramente que a não apresentação dos documentos isenta a Escola Judicial de qualquer responsabilidade sobre a ausência de inserção das respectivas titulações.

Por fim, esclarecemos que, nos termos do BAREMA inserto na RA TRT5 46/2017, são considerados para fins de aperfeiçoamento técnico apenas os seguintes títulos:

- Conclusão de outro curso de graduação.
- Conclusão de extensão universitária com carga horária mínima de 180 horas.
- Conclusão de especialização com carga horária mínima de 360 horas.
- Conclusão de mestrado em Direito ou em áreas afins relacionadas com as competências profissionais da magistratura.
- Conclusão de doutorado em Direito ou em áreas afins relacionadas com as competências profissionais da magistratura.
- Livro jurídico publicado com ISBN.
- Capítulo de livro jurídico publicado com ISBN.
- Publicação de trabalhos científicos em periódicos especializados na área jurídica com conselho editorial e ISSN.
- Organização ou coordenação individual ou coletiva de livro jurídico publicado com ISBN.
- Minистраção de palestras, cursos oficinas, laboratórios e demais ações formativas promovidas, de forma presencial ou por meio do EaD, diretamente ou mediante convênio com outras instituições, pela ENAMAT, pelas Escolas Judiciais dos Tribunais ou Conselhos do Poder Judiciário.
- Publicação de trabalhos científicos em Revistas dos Tribunais ou de Escolas Judiciais dos Tribunais e Associativas dos Magistrados, impressas ou eletrônicas.
- Acompanhamento ou orientação de juízes vitaliciandos, em prática jurisdicional tutelada, em cursos de formação inicial de magistrados.

Sem mais, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JÉFERSON ALVES SILVA MURICY

Desembargador do Trabalho

Vice-Presidente e Diretor da Escola Judicial do TRT da 5ª Região

Diretoria Geral

Extrato

Extrato de Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PROAD 11866/2018. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO. CONTRATADA: VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. Segundo Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva por chamada, com fornecimento de peças, para 15(quinze) equipamentos do tipo portal com detector de metais, da marca GARRET, 02(dois) aparelhos de raio X, marca SMITHS DETECTIONS, E 04(quatro) aparelhos de raio X, marca VMI, instalados na capital e interior deste regional, cujo objeto é: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de que trata a cláusula primeira do Primeiro Termo Aditivo, com início em 18 de setembro de 2021 e término em 17 de setembro de 2022, ficando reajustados os serviços contratados, pela variação do INPC-IBGE, conforme previsto na cláusula décima primeira do contrato original, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2021, passando o valor anual estimado do contrato de R\$218.652,52 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) para R\$238.816,52 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), conforme cálculos apresentados pela Coordenadoria de Contabilidade, no Doc. 372 do PROAD 11866/2018. Data da assinatura: 16/09/2021. Assinam: Tarcísio José Figueiras dos Reis, pela Contratante e Alan Moraes Viegas, pela Contratada.

Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas

Ato

Ato CDP Homologação de Desempenho

ATO CDP N.0211, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

ATO CDP N. 0211, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

A DIRETORA DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, com fundamento na Lei 8.112/90, de acordo com os artigos 48 a 50, da RA 29/2007, e com os autos do PROAD 15434/2021, conforme delegação de competência contida na Portaria GP TRT5 n. 0294/2021 art. 3º, I;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a avaliação de desempenho funcional com resultado favorável, com relação aos servidores, integrantes do 4º (quarto) lote, referente ao período avaliativo 2020/2021, conforme rol abaixo:

KAROLYNNE AMORIM TAVARES

MONICA CRISTINA RAMOS BASTOS

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
 Salvador, 17 de setembro de 2021.
 CLAUDIA CRISTINA FERREIRA JORGE
 Diretora da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas

ATO CDP N.0212, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

ATO CDP N. 0212, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

A DIRETORA DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, com fundamento na Lei 8.112/90, de acordo com os artigos 48 a 50, da RA 29/2007, e com os autos do PROAD 15473/2021, conforme delegação de competência contida na Portaria GP TRT5 n. 0294/2021 art. 3º, I;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a avaliação de desempenho funcional com resultado favorável, com relação aos servidores, integrantes do 4º (quarto) lote, referente ao período avaliativo 2020/2021, conforme rol abaixo:

JOSÉ ADEILTON LEITE

LEONARDO SCHULTZ COVA

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Salvador, 17 de setembro de 2021.

CLAUDIA CRISTINA FERREIRA JORGE

Diretora da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas

Secretaria de Gestão de Pessoas

Portaria

Portaria SRH

PORTARIA SRH 0708, de 16 de setembro de 2021

PORTARIA SRH 0708/2021

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma delegada pela Portaria TRT 294/2021, resolve DESIGNAR, PARA SUBSTITUIÇÃO, o servidor:

Designado: 75118 FÁBIO JEOVÁ DANTAS SOUZA

Cargo / Encargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Lotação Encargo: NÚCLEO DE ASS. ADM. DA COORD. DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Objeto: PARTIC.EM CURSO/SEMINARIO/ENC.

Período: 30/08/2021 a 01/09/2021 (Com efeito financeiro)

Substituído: 72666 BRUNO RIOS PATRIARCA NUNES

Encargo: CHEFE DE NÚCLEO

Processo: 14348/2021

Salvador, 16 de setembro de 2021

MARIA DAS GRACAS LIMA BRANDAO

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA SRH N.0707, de 16 de setembro de 2021

PORTARIA SRH 0707/2021

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma delegada pela Portaria TRT 294/2021, resolve DESIGNAR, PARA SUBSTITUIÇÃO, a servidora:

Designado: 63241 PATRICIA PINTO CAMPOS

Cargo / Encargo: TÉCNICO JUDICIÁRIO

Lotação Encargo: 26ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR

Objeto: LICENCA TRATAMENTO DE SAUDE

Período: 29/08/2021 a 27/09/2021 (Com efeito financeiro)

Substituído: 37780 ROBERTO MACEDO PEDREIRA DE CERQUEIRA

Encargo: DIRETOR DE SECRETARIA

Processo: 14280/2021

Salvador, 16 de Setembro de 2021

MARIA DAS GRACAS LIMA BRANDAO

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

ÍNDICE

Órgão Especial
 Acórdão

1
 1

Acórdão Orgão Especial	1
Presidência	1
Ato	1
Ato da Presidência	1
Portaria	2
Portaria da Presidência	2
Corregedoria	5
Ata	5
Ata de Correição	5
Despacho	5
Despacho da Corregedoria Regional	5
ESCOLA JUDICIAL	5
Ato	5
Ato da Escola Judicial	5
Diretoria Geral	6
Extrato	6
Extrato de Aditivo	6
Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas	6
Ato	6
Ato CDP Homologação de Desempenho	6
Secretaria de Gestão de Pessoas	7
Portaria	7
Portaria SRH	7